

Caderno de Encargos

**Aquisição de equipamento informático diverso
para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do
Porto**

Conteúdo

Objeto.....	3
Obrigações do adjudicatário	3
Obrigações da entidade adjudicante	4
Condições de exploração	4
Sigilo	4
Prestação de informação	5
Patentes, licenças e marcas registadas	5
Alterações ao contrato.....	5
Comunicações e notificações	6
Prazo de execução.....	6
Preço Base	7
Prestação de caução	7
Classificação orçamental e ano económico	7
Portes	7
Preço e condições de pagamento	7
Substituição de equipamentos.....	Erro! Marcador não definido.
Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos bens	8
Situação contributiva	8
Legislação aplicável	8
Casos fortuitos ou de força maior	8

Cláusula 1.ª

Objeto

O Presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Aquisição de equipamento informático diverso para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto, conforme o estabelecido nas Especificações Técnicas constantes do Anexo A do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

1- O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o know-how, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.

2- Constituem ainda obrigações do adjudicatário:

- a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
- b) Fornecer os bens à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes do caderno de encargos e com as especificações do presente caderno de encargos;
- c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
- d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens, objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
- e) Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos no caderno de encargos com as especificações do presente caderno de encargos;

- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
- i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 3.ª

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

- a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

Cláusula 4.ª

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido na cláusula 1ª de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula 5.ª

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula 6.ª

Prestação de informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Cláusula 8.ª

Alterações ao contrato

1- Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.

2- A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;

3- O contrato pode ser alterado por:

- a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
- b) Decisão judicial ou arbitral;
- c) Razões de interesse público.

4- A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Cláusula 9.ª

Comunicações e notificações

1- Em sede de execução contratual, todas as comunicações da entidade adjudicante dirigidas ao adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os elementos a indicar pelo adjudicatário.

2- Em sede de execução contratual, todas as comunicações do adjudicatário dirigidas à entidade adjudicante são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado, fax ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Rua Dr. António Bernardino de Almeida, nº 431

4249-015 Porto

Fax: 22 832 11 59

E-mail: secretariado@isep.ipp.pt

Cláusula 10.ª

Prazo de execução

O prazo de execução para o lote 1 é até ao dia 28 de dezembro de 2021 e para o lote 2 o prazo é de 20 dias.

O prazo mencionado é contado a partir da contratualização.

Por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Cláusula 11.ª

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 195.212,00€ (*Cento e noventa e cinco mil, duzentos e doze euros*).

Lote	Valor Base (€)
Lote 1	193.412,00
Lote 2	1.800,00
TOTAL	195.212,00

Cláusula 12.ª

Prestação de caução

O adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual

Cláusula 13.ª

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 070107.B0.C0 – Equipamento informático-Outros.

Cláusula 14.ª

Portes

O presente contrato não dará lugar ao pagamento de portes de envio.

Cláusula 15.ª

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura e devem ser rececionadas até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Cláusula 16.ª

Requisitos técnicos, funcionais e ambientais mínimos dos bens

- 1 - O adjudicatário deve garantir o cumprimento da Diretiva n.º 2011/65/UE (RoHS), de 8 de junho, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, da Diretiva n.º 2012/19/UE (REEE), de 4 de julho, e da Diretiva n.º 2006/66/CE, de 6 de setembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro.
- 2 - Os cocontratantes devem, igualmente, garantir o cumprimento do Decreto-lei n.º 209/99, de 16 de junho, respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas.

Cláusula 17.ª

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 19.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

LOTE	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR BASE (€) LOTE
		Lote 1 - Computadores de Secretária - SSI			
1	1.1	Computador de Secretária Base composto por: Chassis SFF, volume total <= 8 lts Processador: Intel Core i5-10505 ou equivalente, Nº Cores/Processador:6 Memória instalada: 16 GB DDR4-2666 (2 x 8 GB) / Capacidade de memória máxima suportada >= 128 GB Nº de slots disponíveis p/ RAM: (>=2 livres) Disco Rígido: 512 GB SSD PCIe x4 NVMe de 3.ª Geração c/ auto encriptação / Total de slots M2: >= 3 Rede: ligação com fios LAN: 10/100/1000 Mbps; / Funcionalidade de rede: PXE e Wake on Lan / Sem fios 802.11ax (2x2) c/ antenas internas + Bluetooth 5.1 Saída de vídeo: 2 x DP integrada no chassis, Possibilidade de adicionar módulos opcionais VGA, HDMI, DP Total de portas USB: >=10 / USB 3.2 Tipo A (5, c/pelo menos 1 frontal) / USB 3.2 Tipo C (pelo menos 1 frontal) Total de slots PCI Express: 1 x PCIe x16 , 1 x PCIe x 4 Porta série: Sim Processador de som: Sim c/altifalantes e ligação para microfone/colunas Segurança e gestão: VPRO / Sensor de intrusão no chassis / TPM 2.0 / ranhura para cabo de segurança / Acesso por password à BIOS / Eliminação de dados (ativada a partir da BIOS) / Ativação/desativação de portas USB (via BIOS) Volume de ruído em funcionamento c/ acesso a disco: <= 27 dB Sistema Operativo: Windows 10 OEM Teclado: QWERTY Português USB c/Leitor Smart Card Compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816 Rato: com fio USB Ótico Scroll Sistemas operativos suportados: Windows 10 ou superior e Linux ou equivalente Utilitários incluídos: Só software de gestão da marca e utilitários para o modelo Certificação, normas e legislação: Energy star 8.0 , ROHS da UE, TCO 8.0 Cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 230/2004, como transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva 2002/95/CE (RoHS) e da Diretiva 2002/96/CE (REEE); Certificação EPEAT Gold, em pelo menos um país na União Europeia Controlo: Todos os equipamentos devem vir identificados com o código do modelo ("Part Number") e o número de série ("Serial Number") Garantia: Nas instalações do cliente com intervenção no dia útil seguinte à comunicação da ocorrência (anos de garantia de peças) / (anos de garantia de mão de obra) / (anos de garantia On site) : 3/3/3 Site único que permita através da introdução do número de série, efetuar download de drivers, suporte técnico, identificação de componentes e controlo de garantias Declaração do fabricante confirmando que a garantia é prestada pelo próprio, que todos os componentes integrantes do equipamento são suportados pela mesma e que o equipamento é em estado de novo	UN	175	193.412,00 €

	1.2	Computador de Secretária base com gráfica dedicada Características iguais ao item 1.1, incluindo teclado e rato, e adicionalmente: Placa gráfica dedicada com 4GB GDDR5 de RAM, AMD Radeon RX640, ou equivalente Saídas de vídeo: 2 x DP	UN	52	
	1.3	Ecrã de 22" Do mesmo fabricante dos itens 1.1 e 1.2 Ecrã externo 21.5" 1920x1080 Tamanho do painel - diagonal Polegadas $\geq 21,5''$ Tecnologia de retroiluminação: W LED Resolução = 1920 x 1080 @ 60Hz Relação dimensional = 16:9 Brilho cd/m ² ≥ 250 Contraste - $\geq 1000:1$ Tempo de resposta (typical) ms ≤ 5 Ângulo de visão vertical/horizontal Graus $\geq 178^\circ/178^\circ$ Tipo de painel: anti brilho Possibilidades de ajuste do suporte - = tilt -5/+21 / elevação 15 cm N.º portas VGA (Analogico) ≥ 1 N.º de portas HDMI: ≥ 1 N.º de portas DP: ≥ 1 N.º de portas USB: 1 upstream 5Gbps / 4 Downstream Cabos incluídos: Display Port / Upstream 5 Gbps Eficiência energética e ambiental: O monitor cumpre os requisitos Energy Star aplicáveis ao consumo de energia Garantia: Nas instalações do cliente com intervenção no dia útil seguinte à comunicação da ocorrência (anos de garantia de peças) / (anos de garantia de mão de obra) : 3/3/3 Declaração do fabricante confirmando que a garantia é prestada pelo próprio, que todos os componentes integrantes do equipamento são suportados pela mesma e que o equipamento é em estado de novo	UN	227	
		Lote 2 - Computador Tabular - CISTER			
2	2.1	Computador Tabular Microsoft Surface Pro 7+ para empresas, ou equivalente Dimensões: 292 mm x 201 mm x 9 mm, ou inferior Peso (sem teclado e outros acessórios): nominal 770 gramas, ou inferior Processador: Intel Core i5 1135G7, ou superior Sistema Operativo: Windows 10 Prto RAM; 16 GB LPDDR4x, ou superior SSD (removível pelo utilizador): 256 GB, ou superior Placa Gráfica : Placa gráfica Intel Iris Xe integrada, ou superior Suporte TPM 2.0 Wireless: Wi-Fi 6, 802.11ax, Bluetooth 5.0 Porta USB-C: 1x Porta USB-A: 1x Ligação combinada de 3,5mm para Auscultadores/microfone Leitor de cartões: microSDXC Câmara Frontal: foto 5MP, vídeo 1080p, Windows Hello Câmara Posterior: foto 8 MP, vídeo 1080p Fonte de Alimentação AC Garantia: 3 anos com cobertura de Danos acidentais	UN.	1	1.800,00

	2.2	Capa Teclado Capa Teclado Português retroiluminado com ligação magnética Deverá ser compatível com o artigo fornecido no código 2.1	UN.	1	
	2.3	Caneta Caneta: 4000 níveis de pressão, inclinação, botão lateral, botão/borracha na extremidade, fixação magnética Deverá ser compatível com o artigo fornecido no código 2.1	UN.	1	